DECISÃO SINGULAR INTERLOCUTÓRIA DSI - G.SP - 24/2026

PROCESSO TC/MS	: TC/6561/2025
PROTOCOLO	: 2833168
ÓRGÃO	: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM
JURISDICIONADO	: JULIANO DA CUNHA MIRANDA
CARGO DO JURISDICIONADO	:
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: Cons. SÉRGIO DE PAULA

Tratam os autos de **Controle Prévio,** referente **Concorrência n. 09/2025,** da Prefeitura Municipal de Jardim/MS. Cujo o objeto consiste na Contratação de empresa especializada para a execução da obra de construção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 2.649.090,79** (dois milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, noventa reais e setenta e nove centavos).

Em exame prévio do certame, por meio da análise **ANA – DFEAMA – 210/2026 (fls. 262-266)** a equipe técnica identificou impropriedades com indícios de irregularidades, o que resultou na aplicação de Medida Cautelar.

Em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, o Prefeito Municipal O Sr. **Juliano da Cunha Miranda,** foi devidamente intimado para manifestar-se sobre as questões levantadas pela equipe técnica. Em resposta, o jurisdicionado apresentou tempestivamente justificativas e documentos ao processo.

Com base na reposta apresentada e na resolução dos apontamentos, conforme ANA – DFEAMA – 514/2026 (fls. 615-617), **decido** pela revogação da Medida Cautelar e consequentemente, pelo **prosseguimento do certame**. Ressalto que a análise posterior do procedimento licitatório e das demais fases da contratação será realizada em momento oportuno.

Ante o exposto, **determino** o arquivamento deste processo, com fundamentado nos artigos 11, inciso V, alínea “a”, 153, III e 156 do Regimento Interno do Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul (RITCE).

Notifique-se o jurisdicionado sobre o teor deste despacho.

Campo Grande/MS, 27 de janeiro de 2026.

Cons. SÉRGIO DE PAULA
Relator

ac